



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.207 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR,  
ACORDAR E DOAR REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBA-  
NA CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA /  
À CEMIG.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus repre-  
sentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piusana, Pre-  
feito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

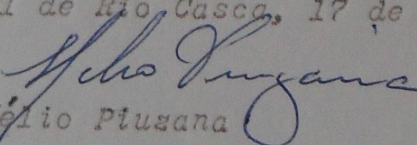
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a negociar, acordar e doar redes de distribuição urbana cons-  
truídas no município de Rio Casca à CEMIG.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nes-  
ta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir,  
tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 17 de dezembro de 1991

  
Hélio Piusana

Prefeito Municipal